



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento Correcional Protocolo CGA nº 456/2015 – SPDOC
nº126230/2015

Interessado: [REDACTED]

Secretaria: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

Assunto: DENÚNCIA ENVOLVENDO AGÊNCIA AMBIENTAL DE
PIRACICABA-SP – POSSÍVEL SUSPEITA DE CORRUPÇÃO OU
PREVARICAÇÃO.

Senhor Corregedor Coordenador:

O presente procedimento teve origem na denúncia exarada às folhas 03-07 dando conta de que a Agência Ambiental de Piracicaba estaria sob suspeita de prevaricação ou corrupção, pois havia recebido denúncia de queima em canavial e não teria tomado as medidas pertinentes. O denunciante, [REDACTED] anexou uma foto de um local em que supostamente havia um canavial com vestígios de queimada e duas fotos de caminhões com cana queimada, que, segundo o denunciante, estariam entrando na Usina de Santa Helena, na região de Piracicaba-SP. O denunciante também anexou resposta que recebeu da Ouvidoria da Cetesb, cujo órgão também fora provocado, informando que a Agência Ambiental de Piracicaba “deslocou técnico até o local, e constatou-se, como mostram as próprias fotos encaminhadas pelo reclamante, que trata-se de cana crua” (folha 9).

O denunciante foi contatado com o objetivo de verificar se o mesmo possuía maiores informações. Em 29/12/2015, o denunciante enviou uma nova foto, via e-mail, detalhando o local das denúncias.

Como a atuação da Cetesb estava sendo questionada, através da Agência Ambiental de Piracicaba, foi enviado ofício para a Secretaria do Meio-Ambiente, Coordenadoria de Fiscalização Ambiental solicitando vistoria no local apontado (folha 15). Em resposta ao citado ofício, a Coordenadoria em tela enviou o Relatório Técnico de Vistoria



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

nº005/2016(folhas 24-28);O relatório emitido considerou “imagens dos satélites Landsat 8 e Resourcesat 2, em um total de 21, tomadas entre janeiro de 2015 e janeiro de 2016 não sendo possível, no entanto, observar alterações nas imagens disponíveis que possam sugerir a ocorrência de queimadas (folha 28). Também foi consultado o banco de dados de focos de queimada do INPE”, sendo que “o foco mais próximo do local avaliado foi detectado a 1,2 km (...)”, informações exaradas no RTV nº005/2016, à folha 28.

De tudo o quanto aqui exposto, não foi possível confirmar as denúncias do senhor [REDACTED] a respeito das supostas queimadas.

A Agência Ambiental de Piracicaba informou que emitiu “vários Autos de Infração, em 2015, motivados pela ocorrência de queima de palha de cana” (folha 32).

Considerando as providências adotadas e, s.m.j., esgotadas as providências no âmbito desta Casa Censora, SUGERIMOS, o arquivamento do presente protocolado, com base no artigo 6º, III, do Decreto Estadual nº57.500/2011.

Era o que tínhamos a informar.

São Paulo, 05 de julho de 2016

[REDACTED]
HERBERT GONÇALVES ESPUNY

Corregedor

[REDACTED]
JOÃO VANE CAVALCANTI REIS

Corregedor



CGA/
FLS 36
[assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

Procedimento CGA nº 456/2015

SPDOC CC nº 126230/2015

Interessado 

Assunto: denúncia envolvendo Agência CETESB de Piracicaba – possível suspeita de corrupção ou prevaricação.

1. Ciente;
2. Junte-se Relatório Final apresentado pelos Corregedores.
1. Encaminhe-se o presente auto à Presidência da CGA, para conhecimento e providências; salvo melhor juízo, com base no art. 6, III do Decreto 57.500 de 08 de novembro de 2011, proceda a seu arquivamento definitivo;
3. À consideração superior.

CGA/Departamento de Inteligência, em 05 de julho de 2016



JOAO BATISTA PALMA BEOLCHI
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA/
FLS 37
mu

Procedimento CGA nº 456/2015

SPDOC CC nº 126230/2015

Interessado: [REDACTED]

Assunto: denúncia envolvendo Agência CETESB de Piracicaba – possível suspeita de corrupção ou prevaricação.

- 1- À vista do Relatório Final apresentado pelos Senhores Corregedores, que acolho, encaminhem-se o auto ao Centro Administrativo, para que proceda ao seu arquivamento definitivo.

CGA, 26 de julho de 2016

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

YOSHINAGA
OR DE ESTADO
EXERCÍCIO NA CGA